

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, nos termos das disposições legais e estatutárias, conferidas pelos incisos II, III e VII do Artigo nº 163, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e incisos I, II e III do Artigo nº 15, do Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009, conheceu o Relatório de Administração e procedeu ao exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, bem como se inteirou da proposta relativa à destinação do resultado do exercício e do orçamento de capital, que fundamenta a constituição da Reserva de Retenção de Lucros.

Considerando o Parecer da Auditoria Interna, sem ressalvas, datado de 24 de março de 2015, atestando que as demonstrações contábeis refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa em 31 de dezembro de 2014, de acordo com as práticas adotadas no Brasil;

Considerando o Parecer do Auditores Independentes, sem ressalvas, datado de 13 de março de 2015, certificando que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SERPRO em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

Considerando o Parecer do Conselho Diretor, de 24 de março de 2015,

O Conselho Fiscal entende que as referidas demonstrações, com o parágrafo de ênfase dos Auditores Independentes, bem como a proposta de destinação de resultado do exercício, encontram-se em condições de serem submetidas à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, nas formas do inciso VI, do artigo 7º e do art. 19 do Estatuto Social.

Brasília, 24 de março de 2015

Priscila de Souza Cavalcante de Castro
Presidente do Conselho

Clício Luiz da Costa Vieira
Conselheiro

Nina Maria Arcela
Conselheira